INDICAÇÃO N 23 / 2025

Senhora Presidente,

O vereador que abaixo subscreve, vem na forma regimental, INDICAR a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Maranhão, que , seda o posto desativado da PRF em Bacabal para o município em parceria om o estado implantarem um posto de socorro médico, composto pelo SAMU e/ou CORPO DE BOMBEIROS,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 31 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA

Senhora presidente, sabemos que a vários anos aquele posto da PRF já não funciona mais , o que transformou o local em lugar de refúgio para marginais, moradores de rua e animais, a doação daquele posto para que o município em parceria com o estado instale ali um posto médico de urgência com ambulância e equipe dos bombeiros de plantão facilitaria o socorro às vítimas de acidentes na região.

Senhora presidente, sabemos também da reforma já anunciada pelo governo do estado no Aeroporto Regional de Bacabal, sendo assim o posto desativado da Polícia Rodoviária Federal já serviria também de apoio para a brigada de incêndio que será instalada no aeroporto.

É a justificativa para nossa indicação a superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Maranhão.

_____

Alberto Sobrinho

Vereador/PSB

REQUERIMENTO N 122 / 2025

Senhora Presidente,

O vereador que abaixo subscreve, vem na forma regimental, REQUERER do poder público municipal a recuperação do trecho da rua João Paulo II , que compreende da Avenida Dos Tucanos até a rua do Arame(rua que se localiza a sede da associação dos policiais, trecho que fica também a antiga arena PG 9), sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 07 de Abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

Senhora presidente, este trecho da rua João João Paulo II encontra se totalmente intrafegável, com erosães tomando toda a via o que impossibilita o tráfego de pessoas seja de carro , moto, bicicleta ou até mesmo a pé, senhora Presidente, esta rua é uma importante ligação entre os bairros das COHABs , Novo Bacabal, Parque Santa Clara, Vila Coelho Dias e principalmente com a Estrada Da Bela Vista , a recuperação deste trecho também se faz necessário devido ao número de assaltos que tem crescido devido a falta de estrutura da via , ressaltamos ainda que necessário se faz este trabalho para que a localidade volte a ter de volta o seu devido valor imobiliário.

É a justificativa para nossa indicação a superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Maranhão.

_____

Alberto Sobrinho
Vereador/PSB

R E Q U E R I M E N T O Nº 123 / 2025

Senhor Presidente,

Na forma regimental requeiro de vossa excelência que, depois de ouvido o plenário, seja encaminhado expediente ao senhor prefeito municipal de Bacabal, Roberto Costa, **SOLICITANDO QUE SEJA ENVIADO A ESTA CASA PROJETO DE LEI, CRIANDO PROGRAMA – PROUNI MUNICIPAL (PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS MUNICIPAL)**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 07 de Abril de 2025.

J U S T I F I C A T I V A

Pontuamos a relevância desta solicitação, no Brasil tem 8,4 milhões de estudantes universitários somente 24,6% estão matriculados em instituições públicas. Demonstrando uma disparidade social e o difícil acesso ao ensino superior. Este projeto busca reparar um pouco dessa desigualdade no âmbito do município de Bacabal e reconhecer o mérito dos melhores alunos da rede pública de ensino. Temos o Pronuni do governo federal como exemplo que é um sucesso e tem ajudado milhares de jovens, ingressar no ensino superior, algo que antes era muito distante e hoje é uma realidade através de bolsas de estudos que custeia até 100% das mensalidades.

Certos da atenção e do comprometimento de Vossa Excelência com as necessidades da população, agradecemos antecipadamente pela consideração desta solicitação.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais.

É a Justificativa.

_____

ALEX ABREU ALMEIDA
Vereador – PSDB

R E Q U E R I M E N T O Nº 124 / 2025

Senhor Presidente,

Na forma regimental requeiro de vossa excelência que, depois de ouvido o plenário, seja encaminhado expediente ao senhor prefeito municipal de Bacabal, Roberto Costa, **SOLICITANDO QUE SEJA FEITO REPARO NA RUA 300, NO BAIRRO BOSQUE ARACATI.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 07 de Abril de 2025.

J U S T I F I C A T I V A

Pontuamos a relevância desta solicitação que baseia-se na necessidade de suprir esta carência naquele Bairro, esta ocasionando transtornos e perigo eminente as pessoas que transitam pela rua.

Certos da atenção e do comprometimento de Vossa Excelência com as necessidades da população, agradecemos antecipadamente pela consideração desta solicitação.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais.

É a Justificativa.

_____
ALEX ABREU ALMEIDA
Vereador – PSDB

INDICAÇÃO Nº 24 / 2025

Senhora Presidente,

Na forma regimental, subscrevo esta Indicação para que, após ouvido o plenário, seja encaminhado expediente ao senhor prefeito municipal de Bacabal, José Roberto Costa Santos, solicitando que, junto ao setor competente, realize uma análise orçamentária e encaminhe um projeto de lei a esta Casa, visando garantir o aumento salarial das Mediadoras da rede municipal, que atualmente recebem apenas um salário mínimo como rendimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo garantir a valorização das Mediadoras da rede municipal, reconhecendo a importância e a responsabilidade de suas funções. Atualmente, essas profissionais recebem apenas um salário mínimo, um valor insuficiente considerando a complexidade de suas atividades.

As Mediadoras desempenham um papel essencial no cuidado e na educação das crianças, auxiliando no processo de aprendizagem, garantindo um ambiente seguro e contribuindo diretamente para o desenvolvimento social e emocional dos pequenos. Além disso, sua dedicação impacta não apenas os alunos, mas também suas famílias e toda a comunidade escolar.

Diante dessa realidade, é imprescindível que haja uma revisão na política salarial dessas profissionais, proporcionando um reajuste justo e compatível com suas atribuições. Por isso, solicitamos que seja realizada uma análise orçamentária e encaminhado um projeto de lei para assegurar essa valorização.

É a justificativa.

.

_____

Fernando Siqueira de Sousa
(Fernando da Luziana) Vereador/PP

REQUERIMENTO Nº 125 / 2025

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requeiro a Vossa Excelência que, após ouvido o plenário, seja encaminhado expediente ao senhor prefeito municipal de Bacabal, José Roberto Costa Santos, solicitando que determine ao setor competente a realização de uma revisão completa com melhorias, incluindo a substituição de lâmpadas queimadas nos postes que atendem todo o perímetro entre os povoados Prainha, Bom Jesus, Pedra do Rumo, Luziana, Viva Deus, Barrigudinha e Vila Nova Esperança.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa garantir a segurança e o bem-estar dos moradores dos povoados Prainha, Bom Jesus, Pedro do Rumo, Luziana, Viva Deus, Barrigudinha e Vila Nova Esperança, por meio da manutenção adequada da iluminação pública. A falta de iluminação nos postes compromete a visibilidade das vias, aumentando os riscos de acidentes e facilitando a atuação de ações criminosas. Além disso, uma iluminação eficiente contribui para a qualidade de vida da população, permitindo maior circulação de pessoas durante a noite, impulsionando atividades comerciais e sociais. Diante dessa necessidade, solicita-se a realização de uma revisão completa, com melhorias e a substituição das lâmpadas queimadas, garantindo assim um ambiente mais seguro e adequado para todos.

É a justificativa.

.

_____

Fernando Siqueira de Sousa
(Fernando da Luziana) Vereador/PP

REQUERIMENTO Nº 126 / 2025

Considerando o disposto no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Bacabal, **REQUEIRO**, após ouvido o Plenário, o envio deste expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Bacabal, José Roberto Costa Santos, solicitando que determine ao setor competente a imediata intervenção na estrada de acesso ao povoado Palmeiral, com a colocação de manilhas de concreto e a elevação da via em dois trechos críticos de passagem de águas, evitando danos que possam comprometer sua trafegabilidade.

Salas das sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 08 abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

A intervenção imediata na estrada de acesso ao povoado Palmeiral é fundamental para evitar prejuízos à infraestrutura viária e garantir a segurança dos moradores e motoristas que utilizam o trecho diariamente. A passagem de águas em dois pontos críticos representa um risco significativo de erosão e danos à estrada, o que pode comprometer sua trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos. A colocação de manilhas de concreto e a elevação da via nesses trechos são medidas essenciais para assegurar o escoamento adequado das águas pluviais e preservar a durabilidade da estrada, prevenindo transtornos e custos elevados com reparos futuros. Diante da urgência da situação e dos impactos que a deterioração da estrada pode causar à comunidade, solicitamos providências imediatas para a realização da obra.

É a justificativa

_____

FRANCISCA PATRÍCIA PEREIRA TELES
Profa. Patrícia Teles – Vereadora/MDB

REQUERIMENTO Nº 127 /2025

Senhora Presidente,

REQUEIRO à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bacabal, José Roberto Costa Santos, solicitando que viabilize a reforma do Clube de Mães de Bacabal, localizado na Rua Cleomenes Falcão, nº 625, como forma de apoiar e fortalecer essa entidade de grande relevância para o município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 07 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

O Clube de Mães de Bacabal, inscrito no CNPJ nº 07.074.974/0001-69, desempenha um papel fundamental no fortalecimento da cidadania e na promoção dos direitos sociais no município. A entidade desenvolve diversas atividades voltadas à valorização da mulher e ao empoderamento feminino, oferecendo oficinas, cursos de capacitação e ações voltadas ao empreendedorismo, especialmente para mães e mulheres em situação de vulnerabilidade.

Além disso, o Clube de Mães atua como um espaço de acolhimento, cultura e inclusão, promovendo iniciativas que estimulam o desenvolvimento pessoal, social e econômico das participantes, contribuindo de forma significativa para a melhoria da qualidade de vida das famílias da comunidade.

Diante da relevância social e cultural do trabalho ali desenvolvido, é imprescindível que o Poder Executivo Municipal se sensibilize com a causa e viabilize a reforma da sede da entidade, localizada na Rua Cleomenes Falcão, nº 625. A melhoria da estrutura física permitirá a ampliação das atividades já existentes e a criação de novos projetos, consolidando ainda mais o papel do Clube de Mães como referência de transformação social em Bacabal.

É a Justificativa.

_____

MARIA IVONETE PAIVA BARROS
(Ivonete Paiva) - Vereadora/PSB

INDICAÇÃO Nº 25 /2025

Senhora Presidente,

INDICO à Mesa, após cumpridas as formalidades regimentais e ouvida a deliberação do Plenário, que seja encaminhado expediente ao Senhor Welber Martins, Secretário Municipal de Obras, solicitando que sejam tomadas as devidas providências no sentido de ampliar a frequência da coleta de lixo na Rua José Bonifácio – Bairro da Esperança, tendo em vista que atualmente o serviço está sendo realizado apenas uma vez por semana.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 07 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo solicitar a ampliação da frequência da coleta de lixo na Rua José Bonifácio, localizada no Bairro da Esperança, uma vez que o serviço tem sido realizado apenas uma vez por semana, o que foge do padrão normalmente adotado no município, onde a coleta costuma ocorrer, no mínimo, duas vezes por semana nas áreas urbanas.

Essa redução na frequência tem causado acúmulo de resíduos nas calçadas e vias, gerando mau cheiro, atraindo animais e insetos, além de representar riscos à saúde dos moradores. A população tem manifestado preocupação com a situação, que compromete o bem-estar coletivo e a limpeza pública.

Considerando que a coleta regular de lixo é um serviço essencial para manter a cidade limpa e garantir a qualidade de vida da população, solicitamos que a Secretaria Municipal de Obras, por meio do seu titular, Senhor Welber Martins, tome as providências necessárias para restabelecer a frequência adequada do serviço na referida rua.

É a Justificativa.

_____

MARIA IVONETE PAIVA BARROS
(Ivonete Paiva) - Vereadora/PSB

PROJETO DE LEI N° 1655 / 2025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Monitoramento Contínuo de Glicose para Crianças e Adolescentes com Diabetes Tipo 1, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS Municipal de Bacabal, mediante a concessão gratuita de sensores de glicose do tipo FreeStyle Libre (ou similares), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bacabal/MA, o Programa Municipal de Monitoramento Contínuo de Glicose, com o objetivo de oferecer gratuitamente sensores de monitoramento contínuo de glicose, do tipo FreeStyle Libre ou similar, a crianças e adolescentes com diagnóstico de Diabetes Mellitus tipo 1.

Art. 2º Poderão ser beneficiários do programa os pacientes que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:
I – Ter entre 4 (quatro) e 14 (quatorze) anos incompletos;
II – Apresentar diagnóstico confirmado de Diabetes Mellitus tipo 1 mediante laudo médico emitido por profissional especialista;
III – Estar em tratamento com insulina, acompanhado por equipe multidisciplinar da rede pública;
IV – Participar de programas educativos voltados ao autocuidado e controle do diabetes promovidos pelo município;
V – Receber acompanhamento nutricional por profissional habilitado da rede municipal;
VI – Comprovar residência no Município de Bacabal/MA;
VII – Estar inscrito e em acompanhamento regular em uma das Unidades Básicas de Saúde (UBS´s) do Município de Bacabal/MA.

Art. 3º O fornecimento dos sensores será condicionado à participação dos responsáveis legais em encontros informativos organizados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos quais serão apresentadas:
I – As instruções de uso correto do dispositivo;
II – Os critérios para manutenção do benefício;
III – A documentação necessária à adesão e permanência no programa.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde organizar e realizar capacitações periódicas para os profissionais da Atenção Básica e dos Ambulatórios de Doenças Crônicas, visando:
I – Apresentar o protocolo clínico e os critérios técnicos do programa;
II – Instruir médicos, enfermeiros e demais servidores sobre o uso, a aplicação e o

acompanhamento dos sensores de glicose;
III – Garantir suporte técnico aos profissionais e usuários do programa.

Art. 5º O sensor de glicose disponibilizado deverá permitir a leitura contínua dos níveis de glicose sem necessidade de punção digital, devendo ser:
I – Aprovado pela ANVISA;
II – Compatível com a infraestrutura da rede municipal de saúde;
III – Sujeito à substituição por similares em caso de indisponibilidade ou modernização tecnológica.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde manterá registro atualizado dos beneficiários do programa, com dados clínicos, evolução terapêutica e controle do uso adequado dos dispositivos fornecidos.

Art. 7º A distribuição dos sensores será feita de forma progressiva, de acordo com a disponibilidade orçamentária e logística do município, priorizando os pacientes com maior risco de descompensação glicêmica.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, podendo, por ato próprio, ampliar a faixa etária, incluir novos públicos e atualizar os protocolos clínicos com base em evidências científicas e pareceres técnicos.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 07 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por objetivo instituir, de forma legal e permanente, o fornecimento gratuito de sensores de glicose para crianças e adolescentes com diabetes tipo 1, promovendo o acesso à tecnologia de ponta no acompanhamento glicêmico e melhorando os indicadores de saúde pública no município.

Inspirado no modelo já implantado com êxito em Nova Lima (MG), o programa vai além da simples distribuição dos sensores, promovendo capacitação dos profissionais de saúde, orientação das famílias e acompanhamento contínuo dos pacientes, garantindo um cuidado mais humanizado e eficiente.

É importante destacar que muitos pais e responsáveis de crianças diagnosticadas com diabetes tipo 1 não possuem condições financeiras para adquirir os sensores de glicose, que possuem um custo elevado e precisam ser trocados com frequência. A ausência

desse recurso compromete o controle adequado da doença, aumenta os riscos de complicações e impacta diretamente a qualidade de vida das famílias envolvidas.
O uso do sensor reduz significativamente os episódios de hipoglicemia e hiperglicemia, melhora a adesão ao tratamento e proporciona mais conforto às crianças, que deixam de ser submetidas a múltiplas picadas diárias no dedo para medir a glicose. Além dos benefícios clínicos e emocionais, a medida também representa economia para o Sistema Único de Saúde (SUS), ao reduzir internações e complicações decorrentes do mau controle glicêmico.

Trata-se, portanto, de uma ação que alia tecnologia, sensibilidade social e compromisso com a saúde pública. Por esses motivos, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante instrumento de inclusão, proteção e cuidado com nossas crianças e adolescentes.

É a Justificativa.

_____

Natalia Silva Medeiros da Costa
(Natália Duda) Vereadora/MDB

PROJETO DE LEI N° 1656 / 2025

Institui a Política Pública do Município de Bacabal para garantir, proteger e ampliar os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus familiares.

A Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal para Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e seus familiares.
§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresente as seguintes características:
I - Dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, literalidade, concretude, apraxia de fala e dislexia;
II - Dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;
III - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento; e
IV - Recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez mental.
§ 2º As características elencadas no § 1º deste artigo podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma isolada.
§ 3º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são equiparadas a pessoas com deficiência para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2.012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal para Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e seus familiares:
I - A intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA;
II - A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
III - O protagonismo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos;
IV - A promoção, pelo Município, de campanhas de esclarecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista;

V - A atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;
VI - O estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990;
VII - O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;
VIII - O apoio social, psicológico e formativo aos familiares de pessoas com TEA;
IX - A inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na sociedade, podendo o Município implementar políticas públicas para a garantia, proteção e ampliação de seus direitos;
X - A proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais; e
XI - A garantia, na rede pública municipal de ensino, de matrícula nas classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado aos estudantes públicos da Educação Especial, quando se fizer necessário, e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano AEE.
XII – A gratuidade através de cortesia para acesso a parques de diversão, circos e demais eventos culturais de cunho privado ou público.

Parágrafo único. A política tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com TEA, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e de intervenção pedagógica e psicopedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com TEA, a seus familiares e cuidadores.

Art. 3º Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.764/12, entre outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.
§ 1º Para a efetivação dos direitos referidos no caput deste artigo, fica o Município autorizado a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.
§ 2º Poderá ser criado cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, através da Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, levando-se em conta intersecções de sexo e faixa etária, visando subsidiar a Política ora instituída.
§ 3º Os atendimentos à pessoa com TEA em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do cadastro a que se refere o § 2º deste artigo, na forma do regulamento.

Art. 4º A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Município criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional composta por psicólogo, psicopedagogo, terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo, a fim de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população com TEA, tendo como principais objetivos:
I - O desenvolvimento de estratégias pedagógicas e psicopedagógicas e o uso de recursos de acessibilidade, por meio das avaliações pedagógicas e psicopedagógicas funcionais do estudante, com vistas à superação de barreiras, que promovam o Atendimento Educacional Especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todas as suas dimensões;
II - A garantia de acesso ao currículo, assegurando-se o direito de aprendizagem no que diz respeito à elaboração de estratégias pedagógicas e psicopedagógicas que assegurem às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o mencionado acesso, de maneira que eliminem as barreiras e tenham garantidos os direitos de aprendizagem, possibilitando o seu desenvolvimento integral;
III - A produção e a difusão de conhecimentos, metodologias e informações nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundamentados em práticas baseadas em evidências científicas; e
IV - A elaboração de estudos que gerem indicadores locais capazes de auxiliar no desenvolvimento, fortalecimento e aperfeiçoamento da Política tratada nesta Lei.

Art. 5º É assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas com TEA, devendo o Município garantir:
I - Diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
II - Atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde e Educação, composto pelos profissionais designados no artigo 4º, em seu parágrafo único;
III - Informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes; IV - Orientação nutricional e farmacêutica adequada; e
V - Orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso.
§ 1º Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro autista e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde", do Ministério da Saúde.
§ 2º As linhas terapêuticas devem observar as idiossincrasias de cada pessoa com TEA, não devendo os serviços adotar um único modelo de abordagem terapêutica.
§ 3º Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio.

Art. 6º Incumbe ao Município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto:

I - Promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão de alunos com TEA;

II - Disponibilizar acompanhamento especializado para apoiar o estudante com Transtorno do Espectro Autista dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo;

III - Garantir suporte escolar complementar especializado no contraturno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;

IV - Garantir, na rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes públicos da Educação Especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, quando necessário e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE;

V - Garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educativos, considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com TEA;

VI - Garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos - EJA às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas; e

VII - Assegurar o acompanhamento por profissional de psicopedagogia, quando após avaliação multiprofissional forem identificados transtorno ou dificuldade de aprendizagem.

§ 1º As mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial a que se refere o inciso V do caput deste artigo deverão ser consideradas no Projeto Político-Pedagógico - PPP de todas as Unidades Educacionais/Espaços Educativos da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Poderão ser implementadas, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos alunos com TEA.

Art. 7º É vedada a cobrança de valores diferenciados de qualquer natureza para as pessoas com TEA nas mensalidades, anuidades e matrículas das instituições privadas de ensino localizadas no Município, as quais estão obrigadas a promover as adaptações necessárias à inclusão dos alunos com TEA, nos mesmos termos do art. 7º desta Lei, nos termos previstos pelo artigo 28 da Lei Federal nº 13.146/15.

Art. 8º As pessoas com TEA têm direito ao transporte, de forma digna e de acordo com suas necessidades, incluindo:

Parágrafo único. O direito a estacionamento de veículos que transportem pessoas com TEA, na forma da legislação específica, nas vagas reservadas e sinalizadas como vagas destinadas ao uso de pessoas com deficiência, nas vias públicas e nas vias e áreas de estacionamento aberto ao público de estabelecimentos de uso coletivo.

Art. 9º A pessoa com TEA tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticada, em razão da neurodivergência, incluindo-se aqui a infantilização de adultos e a aversão ao contato.

Art. 10. A pessoa com TEA será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante praticado em âmbito municipal.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal criará canais facilitados, ou adequará canais já existentes, de denúncia às condutas descritas no caput deste artigo, bem como promoverá campanhas de combate à violência física e moral praticada contra a pessoa com TEA.

Art. 11. A Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e seus familiares fica vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social, competindo-lhe o planejamento e a gestão, a partir das seguintes atribuições:
I - Coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal, ora instituída;
II - Fomentar e promover as ações de capacitação em Transtorno do Espectro Autista, em colaboração com organizações da sociedade civil, meios de comunicação, entidades de classe, instituições públicas e privadas e com a sociedade;
III - Contribuir para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, a fim de viabilizar a política ora instituída, bem como os planos, programas, projetos e ações correlatos; e
IV - Articular e coordenar a estruturação da rede de atendimento à pessoa com TEA, bem como a captação de recursos para planos, programas e projetos na área de saúde, educação e assistência social voltados à implementação da política.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. No que couber, o Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 07 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Bacabal, a efetivação dos direitos de todas as pessoas que possuem este transtorno.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) abarca um amplo universo de indivíduos com quadro clínico de déficit, em maior ou menor grau, em pelo menos uma das seguintes áreas: interação social, comunicação e comportamento.

Com causa ainda não definida e sem um tratamento exitoso seguramente comprovado, seja ele medicamentoso ou terapêutico, prevalecem as incertezas. Em contraposição a esse ambiente de dúvidas quanto às origens, ao próprio diagnóstico e ao prognóstico, há um consenso no conjunto da sociedade: em uma perspectiva de inclusão, são necessárias adaptações para melhor conviver com os autistas e a eles garantir qualidade de vida.

Certa de poder contar com o espírito público desta Colenda Casa de Leis, esperamos contar com a participação dos nobres Vereadores no acolhimento do Projeto para que seja apreciado, discutido e aprovado na íntegra.

É a Justificativa.

_____

Natalia Silva Medeiros da Costa
(Natália Duda) Vereadora/MDB

PROJETO DE LEI N° 1657 / 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COPA INTERBAIRROS DE FUTEBOL FEMININO DE BACABAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Município de Bacabal a Copa Interbairros de Futebol Feminino.

§ 1º O campeonato previsto no caput deste artigo será na modalidade de futebol de campo, com a participação de atletas do sexo feminino da sede e zona rural do município.

§ 2º poderão participar atletas de todas as idades, tendo as seguintes categorias:

I - categoria livre;

II - categoria entre 13 a 15 anos;

III - categoria entre 16 a 20 anos;

IV - máster e veterano.

§ 3º Fica facultado a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer a criação de novas categorias.

Art. 2º O campeonato de futebol feminino ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar termos de parcerias com Instituição de Ensino de Nível Superior que possuem curso de Educação Física, com Entidades Esportivas, empresas privadas e instituições semelhantes para colaborarem e apoiarem na realização do campeonato.

Art. 4º A Copa Interbairros de Futebol Feminino será realizada todos os anos, ficando inserido no calendário oficial de eventos do Município de Bacabal.

Art. 5º Poderão participar da Copa Interbairros de Futebol Feminino: as associações de moradores, instituições de ensino púbico e privado, entidades de classe, clubes sociais e esportivos, entidades religiosas, além de pessoas físicas e jurídicas que poderão montar suas equipes.

Art. 6º Como incentivo à participação, fica vedada a cobrança de taxa de inscrição pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer das equipes que quiserem se inscrever.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal, através de parcerias institucionais encarregado de elaborar, adequar e organizar o calendário, a tabela, o regulamento e o apoio logístico para viabilizar o campeonato.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal determinará à Assessoria de Comunicação do Município (ASCOM), dar plena divulgação e cobertura publicitária ao campeonato.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal subsidiará as despesas com aquisição de materiais esportivos, deslocamentos e instalações físicas para sediar a coordenação do campeonato.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução e/ou aplicação desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 07 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade premente do poder público investir em políticas públicas de inclusão e amparo à adolescência e juventude para o desenvolvimento social, intelectual e cultural, o esporte é um dos vetores populares de maior alcance no resgate e estabilidade das camadas sociais de menor poder aquisitivo que habitam as periferias urbanas da cidade e de sua zona rural.

Considerando a predominância populacional das mulheres no seio da comunidade universal e a preocupação a nível mundial de protegê-las do maldito e famigerado feminicídio que violenta e fragiliza a integridade, dignidade e a própria vida.

Bacabal não pode ser omissa, negando-lhes a criação da a Copa Interbairros de Futebol Feminino, vez que a cidade já dispõe de times de futebol feminino que jogam entre si e disputam jogos amistosos. Certamente os Nobres Vereadores desta Casa, sensíveis a este pleito de justiça e valorização da mulher, serão solidários na aprovação deste projeto que contempla a mulher bacabalense.

E a Justificativa

Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

Natalia Silva Medeiros da Costa
(Natália Duda) Vereadora/MDB

Requerimento nº 128 / 2025

Requeiro à Mesa Diretora, após a manifestação do Soberano Plenário, o encaminhamento de expediente ao Prefeito Municipal de Bacabal, solicitando que determine ao setor competente a imediata conclusão da reforma, com a implantação de aparelhos de ar-condicionado nas salas de aula da UEI Casulo Mãe Eugênia, localizada na Estrada da Bela Vista.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2025.

Justificativa

A conclusão da reforma da UEI Casulo Mãe Eugênia, localizada na Estrada da Bela Vista, é essencial para garantir um ambiente adequado e seguro para os alunos, professores e demais profissionais da educação. A obra inacabada tem gerado transtornos e atrasado o início das atividades escolares, prejudicando a comunidade local. Além disso, a implantação de aparelhos de ar-condicionado nas salas de aula é fundamental para proporcionar condições de ensino mais confortáveis, especialmente diante das altas temperaturas da região. A demora na finalização dos serviços tem causado preocupação entre os pais, que aguardam ansiosamente pelo retorno das aulas em um espaço estruturado e devidamente preparado. Diante da urgência da situação, solicitamos providências imediatas para que a reforma seja concluída e os estudantes possam retomar suas atividades com qualidade e dignidade.

É a Justificativa

Romário Alves Barros (Romarinho)
Vereador – (União Brasil)

Requerimento nº 129 / 2025

Requeiro à Mesa Diretora, após a manifestação do Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal de Bacabal para que determine, ao setor competente, a imediata recuperação da camada asfáltica, com a construção de meio-fio e sarjetas, no bairro Santos Dumont.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2025.

Justificativa

A recuperação da camada asfáltica no bairro Santos Dumont, acompanhada da construção de meio-fio e sarjetas, é essencial para melhorar a mobilidade urbana e a infraestrutura. Atualmente, a deterioração do pavimento compromete o tráfego de veículos e pedestres, aumentando o risco de acidentes e dificultando o acesso dos moradores. Além disso, a ausência de meio-fio e sarjetas contribui para o acúmulo de água durante o período chuvoso, favorecendo erosões e problemas de drenagem. A execução dessa obra trará mais segurança, conforto e valorização ao bairro, beneficiando toda a comunidade.

É a Justificativa

_____
Romário Alves Barros (Romarinho)
Vereador – (União Brasil)

Requerimento nº 130 / 2025

Requeiro à Mesa Diretora, após a manifestação do Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal de Bacabal, solicitando que determine ao setor competente a imediata manutenção, com limpeza da caixa d'água, e a reforma da estrutura do poço que abastece o povoado Pedra do Rumo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2025.

Justificativa

A manutenção da caixa d'água e a reforma da estrutura do poço que abastece o povoado Pedra do Rumo são de extrema importância para garantir o acesso da população a água potável de qualidade. A falta de manutenção adequada pode comprometer a saúde pública, causando problemas como contaminação e escassez hídrica. Além disso, a estrutura do poço necessita de reformas para assegurar seu funcionamento pleno e duradouro, evitando interrupções no abastecimento e melhorando a qualidade de vida dos moradores. Diante disso, solicitamos providências urgentes para atender essa necessidade essencial da comunidade.

É a Justificativa

_____
Romário Alves Barros (Romarinho)
Vereador – (União Brasil)

Requerimento nº 131 / 2025

Requeiro à Mesa Diretora, após a manifestação do Soberano Plenário, o encaminhamento de expediente ao Prefeito Municipal de Bacabal, solicitando que determine ao setor competente a imediata conclusão da reforma, com a implantação de aparelhos de ar-condicionado nas salas de aula da UEI Tia Terezinha, localizada no bairro São Lucas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2025.

Justificativa

A conclusão da reforma da UEI Tia Terezinha, juntamente com a implantação de aparelhos de ar-condicionado nas salas de aula, é fundamental para o início das atividades escolares. A demora na finalização da obra tem impossibilitado o retorno dos alunos, prejudicando o calendário letivo e o direito à educação. Além disso, a climatização das salas é essencial para garantir um ambiente adequado de aprendizado, proporcionando conforto aos estudantes e professores, especialmente em períodos de altas temperaturas. Portanto, solicitamos urgência na execução desses serviços para que as aulas possam começar o mais breve possível, assegurando condições dignas para toda a comunidade escolar.

É a Justificativa

_____
Romário Alves Barros (Romarinho)
Vereador – (União Brasil)

Requerimento nº 132 / 2025

Requeiro à Mesa Diretora, após a manifestação do Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal de Bacabal para que determine, ao setor competente, a imediata recuperação da camada asfáltica, com a construção de meio-fio e sarjetas, no bairro Juçaral.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2025.

Justificativa

A recuperação da camada asfáltica no bairro Juçaral, juntamente com a construção de meio-fio e sarjetas, é fundamental para garantir melhores condições de infraestrutura, mobilidade e segurança aos moradores. O estado atual do pavimento compromete o tráfego de veículos e pedestres, causando transtornos diários e aumentando o risco de acidentes. Além disso, a ausência de meio-fio e sarjetas prejudica a drenagem das águas pluviais, resultando em acúmulo de água e erosão das vias, o que agrava ainda mais a situação. A execução desta obra trará benefícios diretos à comunidade, promovendo qualidade de vida e valorização do bairro.

É a Justificativa

_____
Romário Alves Barros (Romarinho)
Vereador – (União Brasil)

Requerimento nº 133 / 2025

Requeiro à Mesa Diretora, após a manifestação do Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal de Bacabal para que determine, ao setor competente, a imediata recuperação da camada asfáltica, com a construção de meio-fio e sarjetas, no bairro Vila São João.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2025.

Justificativa

A recuperação da camada asfáltica, com a construção de meio-fio e sarjetas, no bairro Vila São João é fundamental para a melhoria da infraestrutura urbana e a segurança dos moradores. As condições atuais das vias contribuem para o aumento do risco de acidentes, o acúmulo de água em períodos de chuva e o agravamento dos danos no pavimento, dificultando o trânsito e a mobilidade local. Dessa forma, a intervenção visa não só promover a valorização e a qualidade de vida na região, mas também prevenir problemas de saúde e segurança pública decorrentes da má conservação das vias.

É a Justificativa

_____
Romário Alves Barros (Romarinho)
Vereador – (União Brasil)

Requerimento nº 134 / 2025

Requeiro à Mesa Diretora, após a manifestação do Soberano Plenário, o encaminhamento de expediente ao Prefeito Municipal de Bacabal, solicitando que determine ao setor competente a imediata conclusão da reforma, com a implantação de aparelhos de ar-condicionado nas salas de aula da UEF Alice Mendes, localizada no bairro São Lucas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2025.

Justificativa

A reforma da UEF Alice Mendes, localizada no bairro São Lucas, nunca foi concluída, causando indignação entre os pais dos alunos, que aguardam há meses o retorno das aulas. A demora na entrega da obra tem prejudicado diretamente a comunidade escolar, interrompendo o calendário letivo e afetando a educação das crianças. Além da finalização da reforma, é essencial a instalação de aparelhos de ar-condicionado nas salas de aula, garantindo um ambiente adequado para o aprendizado, especialmente diante das altas temperaturas da região. Diante da revolta dos pais e da urgência da situação, solicitamos providências imediatas para a retomada das atividades escolares e o cumprimento do compromisso com a educação pública.

É a Justificativa

_____
Romário Alves Barros (Romarinho)
Vereador – (União Brasil)

Requerimento nº 135 / 2025

Requeiro à Mesa Diretora, após a manifestação do Soberano Plenário, o encaminhamento de expediente ao Prefeito Municipal de Bacabal, solicitando que determine ao setor competente a imediata recuperação do bueiro localizado no final da Rua 02, na Vila Frei Solano, uma vez que, durante as chuvas, os moradores sofrem com alagamentos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2025.

Justificativa

A recuperação do bueiro localizado no final da Rua 02, na Vila Frei Solano, é essencial para evitar os recorrentes alagamentos que ocorrem durante períodos chuvosos. A obstrução ou deterioração da estrutura do bueiro impede a adequada drenagem da água, causando transtornos aos moradores e comprometendo a trafegabilidade da via. Além dos danos materiais, a permanência de água acumulada pode favorecer a proliferação de doenças e agravar problemas ambientais. Portanto, a intervenção imediata se faz necessária para garantir a segurança, o bem-estar da população e a preservação da infraestrutura urbana.

É a Justificativa

_____
Romário Alves Barros (Romarinho)
Vereador – (União Brasil)

Requerimento nº 136 / 2025

Requeiro à Mesa Diretora, após a manifestação do Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal de Bacabal para que determine, ao setor competente, a imediata recuperação — com empiçarramento e posterior pavimentação asfáltica — do trecho intrafegável da Rua do Arame, que conecta a Avenida dos Tucanos à Rua João Paulo II, ligando o Novo Bacabal à Vila Coelho Dias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 31 de março de 2025.

Justificativa

A intervenção no trecho intrafegável da Rua do Arame é fundamental para melhorar a mobilidade e a segurança viária na região, considerando sua função estratégica de conectar a Avenida dos Tucanos à Rua João Paulo II, ligando o Novo Bacabal à Vila Coelho Dias. O empiçarramento, seguido da pavimentação asfáltica, garantirá uma via adequada para o tráfego, diminuindo os riscos de acidentes e facilitando o escoamento do trânsito. Essa medida contribuirá para a valorização da infraestrutura urbana, promovendo melhores condições para o deslocamento dos moradores e para o desenvolvimento econômico e social da área.

É a Justificativa

_____
Romário Alves Barros (Romarinho)
Vereador – (União Brasil)

Requerimento nº 137 / 2025

Requeiro à Mesa Diretora, após a manifestação do Soberano Plenário, o encaminhamento de expediente ao Prefeito Municipal de Bacabal, solicitando que determine ao setor competente a reforma do setor de venda de refeições do Mercado da Rodoviária, garantindo melhores condições para vendedores e consumidores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2025.

Justificativa

A reforma do setor de refeições do Mercado da Rodoviária é essencial para garantir um ambiente adequado aos trabalhadores e consumidores que frequentam o espaço diariamente. Atualmente, as condições estruturais comprometem tanto o conforto quanto a higiene do local, influenciando negativamente os comerciantes que dependem das vendas para sustento e os clientes que buscam uma alimentação de qualidade. Além disso, uma melhoria na infraestrutura contribuirá para a valorização do mercado, atraindo mais visitantes e impulsionando a economia local. Diante da relevância dessa demanda, solicitamos providências urgentes para assegurar melhores condições a todos os envolvidos.

É a Justificativa

_____
Romário Alves Barros (Romarinho)
Vereador – (União Brasil)

PROJETO DE LEI Nº 1658/2025

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DO VALOR ARRECADADO COM O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS) ORIUNDO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica determinado que o valor arrecadado com o Imposto sobre Serviços (ISS) oriundo de eventos artísticos e culturais realizados no território do município, tais como shows musicais, espetáculos teatrais, exibições cinematográficas, apresentações de dança, circo, performances de voz e violão, entre outros, seja integralmente destinado ao Fundo Municipal de Cultura.

Art. 2º Os recursos mencionados no artigo anterior serão exclusivamente aplicados em projetos e ações culturais desenvolvidos por grupos ou artistas devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º A seleção e o financiamento dos projetos e ações culturais ocorrerão por meio de edital público, garantindo transparência e democratização no acesso aos recursos do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos financiados, assegurando que os valores sejam aplicados conforme previsto nesta lei.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Municipal de Cultura como órgão encarregado de monitorar e avaliar a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, garantindo a participação da sociedade civil na gestão dos recursos.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por meio de decreto, detalhando os procedimentos para destinação dos recursos, critérios de avaliação dos projetos e formas de fiscalização, visando maior eficiência na execução das ações culturais.

Art. 7º Os beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Cultura deverão prestar contas da utilização dos valores recebidos, conforme normas estabelecidas pela

Secretaria Municipal de Cultura, assegurando transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 07 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa busca fortalecer o setor cultural do município por meio da destinação de recursos arrecadados com o Imposto sobre Serviços (ISS) provenientes de eventos artísticos e culturais. A cultura desempenha papel fundamental na formação da identidade coletiva e na promoção do desenvolvimento social, gerando oportunidades para artistas e fomentando a economia criativa. Dessa forma, ao garantir que esses tributos sejam integralmente investidos no Fundo Municipal de Cultura, a administração pública dará uma importante demonstração de valorização das expressões culturais da nossa cidade.

Além de impulsionar a economia local, a presente lei promove transparência e eficiência na gestão dos recursos culturais. A instituição de editais públicos e a regulamentação do processo de destinação dos fundos asseguram critérios claros de seleção e financiamento de projetos, evitando distorções e favorecimentos indevidos.

Por fim, a prestação de contas obrigatória por parte dos beneficiários do Fundo Municipal de Cultura fortalece a responsabilidade e o zelo no uso dos recursos públicos. Com mecanismos de fiscalização eficientes e acompanhamento contínuo pela Secretaria Municipal de Cultura, a iniciativa visa assegurar que os valores arrecadados cumpram seu propósito de fomentar a diversidade cultural e de ampliar o acesso da população às manifestações artísticas. Dessa forma, esta lei representa um avanço importante na construção de uma política cultural sólida, sustentável e acessível a todos.

É a Justificativa.

_____
RAIMUNDO CLEUDO BRAGA FEITOSA
Vereador Feitosa – UNIÃO BRASIL

REQUERIMENTO N° 138 / 2025

Requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja enviado expediente ao Prefeito Municipal de Bacabal, Sr. José Roberto Costa Santos, solicitando que determine, com urgência, ao setor competente, a recuperação das sarjetas, meio-fios e passagens de água das ruas do bairro Vila Coelho Dias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

Considerando o estado crítico de diversas ruas do bairro Vila Coelho Dias, que se encontram em condições de intrafegabilidade, causadas por buracos profundos, lama e acúmulo de água devido às chuvas recentes, torna-se urgente a necessidade de recuperação das sarjetas, meio-fios e passagens de água. A precariedade da infraestrutura compromete a mobilidade dos moradores, dificultando o tráfego de veículos e pedestres, além de representar riscos à segurança e à saúde pública. Dessa forma, solicita-se que a Prefeitura Municipal de Bacabal, por meio do setor competente, tome providências imediatas para a execução dos serviços necessários, garantindo condições adequadas de circulação e qualidade de vida à população afetada.

É a Justificativa.

_____
RAIMUNDO CLEUDO BRAGA FEITOSA
Vereador Feitosa – UNIÃO BRASIL

REQUERIMENTO N° 139 / 2025

Requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja enviado expediente ao Prefeito Municipal de Bacabal, Sr. José Roberto Costa Santos, solicitando que determine, ao setor competente, a reforma das quadras esportivas do Residencial Terra do Sol.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

A ausência de manutenção adequada das quadras esportivas do Residencial Terra do Sol tem levado muitos jovens a praticarem esportes nas ruas, expondo-se a riscos de acidentes e interferindo na mobilidade urbana. Com estruturas danificadas e em estado de desuso, esses espaços deixam de cumprir seu papel essencial na promoção da saúde, lazer e integração social. Diante desse cenário, torna-se urgente a reforma das quadras, garantindo um ambiente seguro e adequado para a prática esportiva, incentivando hábitos saudáveis e oferecendo melhores condições para a comunidade local.

É a Justificativa.

_____
RAIMUNDO CLEUDO BRAGA FEITOSA
Vereador Feitosa – UNIÃO BRASIL

REQUERIMENTO N° 140 / 2025

Requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja enviado expediente ao Prefeito Municipal de Bacabal, Sr. José Roberto Costa Santos, solicitando que determine, com urgência, ao setor competente, a realização de um mutirão de limpeza, incluindo roçagem, capina e retirada de lixo, no Residencial Terra do Sol I, II, III, IV e V.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

Considerando o acúmulo excessivo de lixo, mato alto e a falta de manutenção adequada nas áreas públicas do Residencial Terra do Sol I, II, III, IV e V, torna-se essencial a realização de um mutirão de limpeza, incluindo roçagem, capina e retirada de resíduos. A negligência na manutenção desses espaços compromete a qualidade de vida dos moradores, favorecendo a proliferação de vetores de doenças, além de dificultar a circulação segura de pedestres e veículos.

Diante dessa situação, solicita-se que a Prefeitura Municipal de Bacabal, por meio do setor responsável, adote providências urgentes para garantir um ambiente limpo e saudável à população do referido residencial.

É a Justificativa.

INDICAÇÃO Nº 26 / 2025

Senhora Presidente,

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, INDICA à Secretária Municipal de Saúde, Dra. Yvanna Carvalhal, que preste esclarecimentos sobre as especialidades médicas atualmente indisponíveis no Centro de Especialidades de Bacabal, conforme exposto na justificativa abaixo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

Considerando as frequentes reclamações da população sobre a dificuldade de acesso a atendimentos especializados na rede pública municipal de saúde, torna-se essencial que a Secretaria de Saúde esclareça quais especialidades médicas não estão sendo ofertadas no Centro de Especialidades e os motivos para tal indisponibilidade.

Dessa forma, solicita-se que sejam informadas as especialidades atualmente indisponíveis, incluindo Psiquiatria Infantil, Gastroenterologia, Reumatologia, Angiologia, Nefrologia e Hematologia, bem como o número de pacientes que aguardam consulta para cada uma dessas especialidades e o prazo médio estimado para o atendimento.

Além disso, é fundamental esclarecer se há convênios firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e clínicas particulares para suprir a demanda dessas especialidades médicas, indicando, caso existam, quais são essas clínicas e quais serviços estão disponíveis, ou, se não houver tais convênios, apresentar as justificativas para essa ausência.

Diante da necessidade urgente de oferecer um atendimento eficiente e digno à população de Bacabal, esta indicação busca garantir maior transparência e soluções concretas para os desafios enfrentados na área da saúde.

É a justificativa.

.

Francisco José de Lima Cândido
(**Cândido de Madureira**) Vereador - União Brasil

INDICAÇÃO Nº 27 / 2025

Senhora Presidente,

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, indica às Secretarias de Administração, Finanças e à Controladoria do Município que procedam à atualização do Portal da Transparência, garantindo a divulgação dos dados referentes ao pagamento de pessoal, despesas municipais e entradas de impostos no Município de Bacabal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação busca garantir o cumprimento dos princípios da transparência e publicidade na administração pública, conforme estabelecido na **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)** e na **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**. Essas legislações determinam que os órgãos públicos devem assegurar à população o acesso às informações referentes à gestão financeira, orçamentária e administrativa.

Atualmente, não há dados claros sobre o número total de funcionários da Prefeitura, incluindo efetivos e contratados, tampouco informações detalhadas sobre seus vencimentos e despesas municipais. A disponibilização desses dados no Portal da Transparência é fundamental para o controle social e a fiscalização dos recursos públicos, permitindo que os cidadãos acompanhem a aplicação do orçamento e exerçam seu direito à participação na gestão pública.

Dessa forma, solicita-se que as Secretarias de Administração, Finanças e a Controladoria do Município realizem a atualização do Portal da Transparência, garantindo a divulgação dos dados sobre pagamento de pessoal, despesas municipais e arrecadação de impostos, em conformidade com a legislação vigente.

É a justificativa.

.

Francisco José de Lima Cândido
(**Cândido de Madureira**) Vereador - União Brasil

REQUERIMENTO Nº 141 / 2025

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requeiro a Vossa Excelência que, após ouvido o plenário, seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Municipal de Bacabal, José Roberto Costa Santos, solicitando que, sob a responsabilidade do setor competente, seja determinada, em caráter de urgência, a contratação de um médico neuropediatra para atendimento no Centro de Especialidades Dr. Coelho Dias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

A contratação de um médico neuropediatra para atendimento no Centro de Especialidades Dr. Coelho Dias é uma necessidade urgente, especialmente para crianças autistas que dependem desse profissional para diagnóstico, acompanhamento e tratamento adequado. A ausência desse especialista na rede municipal de saúde, tem causado dificuldades às famílias, que precisam buscar atendimento em outras cidades, ou na rede privada, enfrentando custos adicionais e atrasos no cuidado essencial para o desenvolvimento das crianças.

O suporte neuropediátrico é fundamental para garantir estratégias terapêuticas que melhorem a qualidade de vida dos pacientes, auxiliando no controle de sintomas e promovendo uma melhor adaptação escolar e social. Diante da relevância dessa demanda e da preocupação dos pais, solicitamos a imediata contratação de um profissional capacitado para atender essas crianças com atenção, respeito e compromisso.

É a justificativa.

.

Francisco José de Lima Cândido

REQUERIMENTO N° 142 / 2025

Requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito Municipal de Bacabal, José Roberto Costa Santos, solicitando, com urgência, que determine ao setor competente a limpeza da galeria e a desobstrução das sarjetas localizadas na Travessa da Rua da Areia com a Rua Santa Teresinha, no Bairro da Areia.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária diante das constantes reclamações dos moradores da Travessa da Rua da Areia com a Rua Santa Teresinha, no Bairro da Areia, que enfrentam transtornos causados pelo acúmulo de lixo, entulho e água parada devido à falta de limpeza da galeria e à obstrução das sarjetas. Tais condições têm favorecido a proliferação de insetos e contribuído para o alagamento das vias, especialmente em períodos chuvosos, comprometendo a saúde pública e a mobilidade urbana. Dessa forma, urge a intervenção do Poder Executivo, por meio do setor competente, para garantir o bem-estar da população e a melhoria da infraestrutura urbana da localidade.

É a Justificativa.

_____
RAIMUNDO CLEUDO BRAGA FEITOSA
Vereador Feitosa – UNIÃO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 1659 / 2025

Institui o Curso Gratuito de Formação para Mediadores Escolares no Município de Bacabal, com ênfase no atendimento a pessoas com deficiência, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Bacabal, o Curso Gratuito de Formação para Mediadores Escolares, destinado à capacitação de profissionais para atuar no acompanhamento e apoio a estudantes com deficiência nas instituições de ensino da rede pública municipal.

Art. 2º - O curso de formação terá como objetivo:
I - Qualificar profissionais para atuar como mediadores escolares, proporcionando suporte adequado aos estudantes com deficiência;
II - Fortalecer a inclusão escolar, garantindo que alunos com deficiência tenham assistência especializada no ambiente de aprendizado;
III - Oferecer conhecimento sobre práticas pedagógicas adaptadas, comunicação alternativa e estratégias de acessibilidade educacional;
IV - Promover parcerias com instituições de ensino e organizações sociais para viabilizar a realização do curso sem impacto orçamentário direto ao município.

Art. 3º - O curso será oferecido gratuitamente e coordenado pelo setor competente da administração pública municipal, podendo ser realizado em parceria com universidades, institutos educacionais e entidades especializadas na educação inclusiva.

Art. 4º - A certificação do curso será reconhecida pelo Município de Bacabal e poderá ser utilizada para futuras contratações de mediadores escolares na rede municipal de ensino.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa atender à crescente demanda por mediadores escolares no Município de Bacabal, especialmente para o acompanhamento de estudantes com deficiência, incluindo aqueles no espectro autista. A ausência desses profissionais tem dificultado a inclusão e o aprendizado de alunos que necessitam de suporte especializado para seu desenvolvimento educacional.

A Constituição Federal, em seu Art. 205, estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado, devendo ser promovida com base na igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Além disso, o Art. 208, inciso III, determina que o atendimento educacional especializado deve ser garantido às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

A Lei nº 12.764/2012, conhecida como Lei Berenice Piana, reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, garantindo-lhe o direito à educação inclusiva e ao acompanhamento especializado, quando necessário.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) reforça a necessidade de adaptação do ambiente escolar para garantir a plena participação dos alunos com deficiência, incluindo a presença de mediadores escolares para facilitar o aprendizado e a socialização.

A falta desses profissionais compromete o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes, além de sobrecarregar professores e familiares.

A formação de mediadores escolares é essencial para garantir que alunos com deficiência tenham suporte adequado, promovendo um ambiente escolar mais inclusivo e acessível.

Diante da relevância dessa medida para o desenvolvimento educacional e social da cidade de Bacabal, pede-se a aprovação deste Projeto de Lei.

É a justificativa.
.

_____

JOÃO GARCEZ FILHO

INDICAÇÃO Nº 28/2025

Senhora Presidente.

O Vereador que esta subscreve, na forma regimental, vem à honrosa presença de VOSSA EXCELÊNCIA, depois de ouvido o plenário, que seja encaminhado o expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS, **INDICO a REABERTURA da escola municipal do Povoado Palmeiral, visto que se sem encontra fechada aproximadamente 4 (quatro) anos, alguns alunos estão matriculados na sede, outros não conseguiram matricular-se pois não há mais vagas**. Em um estado democrático de direito, que tem como um dos princípios a dignidade da pessoa humana não se admite essa situação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, a presente indicação se faz necessário tendo em vista que essa Escola acima citada encontrasse com salas de aula deterioradas e fechadas, sem condições dignas, trazendo assim muitos transtornos aos alunos como também a comunidade, pois influência muito no desenvolvimento dos estudos e formal cidadã. Temos conhecimentos que os prédios das escolas públicas municipais precisam constantemente de manutenção, reforma ou ampliação tendo em vista que contribuem para melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender à crescente demanda por vagas. A referida Escola Municipal necessita urgentemente de abertura, uma reforma, ampliação, modernização nos seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante.

Na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal e sua excelência prefeito Roberto Costa.

_____

JAIRO DE LIRA RODRIGUES

INDICAÇÃO Nº 29/2025

Senhora Presidente.

O Vereador que esta subscreve, na forma regimental, vem à honrosa presença de VOSSA EXCELÊNCIA, depois de ouvido o plenário, que seja encaminhado o expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS, **INDICO ao executivo municipal a construção do Posto de Saúde para o Bairro: VILA FREI SOLANA, que atualmente consta com 2.289 pessoas e 1.098 domicílios cadastrados.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

Promover e proteger a saúde, e prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação da saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde da coletividade. Assim, a UBS (Unidade Básica de Saúde), é contato preferencial dos usuários, a principal “porta de entrada e centro de comunicação com toda a rede de Atenção Básica de Saúde.” Sabedora da necessidade de uma saúde de qualidade para a população bacabalense, a indicação da construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde), para o Bairro Vila Frei Solano, tem como finalidade levar um atendimento digno a população local.
Atualmente, a comunidade se desloca aos postos de saúde dos Bairros Novo Bacabal e Vila Coelho dias. O Bairro Vila Frei Solana tem mais 35 anos e não possui uma unidade básica de saúde para atender sua população.

Na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal e sua excelência prefeito Roberto Costa.

_____

JAIRO DE LIRA RODRIGUES